



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
(Projeto de Lei nº 008/2021 – Autor: Poder Executivo)**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA AS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 04 de maio de 2021, a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal de nº 736 de 13 de Dezembro de 2016, passará a vigorar acrescido do art. 7º-A e seus parágrafos:

“Art. 7º-A Em caráter excepcional no ano de 2021, a eleição para escolha dos subprefeitos ocorrerá no segundo domingo do mês de setembro.

§ 1º O processo eleitoral deverá seguir rigorosamente as medidas sanitárias impostas ao enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (COVID-19).

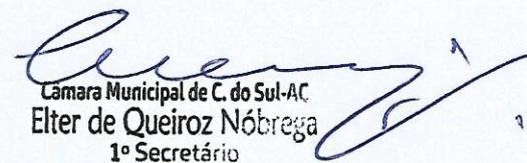
§ 2º Em caso de agravamento da pandemia por COVID-19, a comissão especial eleitoral deverá comunicar a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e de forma fundamentada, a necessidade de novo adiamento do pleito.

Art. 2º Revoga-se a íntegra do Art. 37 da Lei nº 736 de 13 de Dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 05 de maio de 2021.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Elter de Queiroz Nóbrega
1º Secretário